



Casa Sufragista

Patrimônio histórico municipal local em que o presidente do Estado Antônio Carlos assinou o decreto de inclusão do voto feminino na constituição Mineira de 1934.

Prefeitura de Monte Santo de Minas

Estado de Minas Gerais - Fundada em 1820

R. Cel. Francisco Paulino da Costa, 205 – CEP 37.968-000 – Tel.: 35-3591-5100 – CNPJ: 18.241.372/0001-75
Site: www.montesantodeminas.mg.gov.br

LEI N° 2.053/2017

INSTITUI O DIA MUNICIPAL DA MARCHA PARA JESUS, EM COMEMORAÇÃO AO DIA DA BÍBLIA.

A Câmara Municipal de Monte Santo de Minas, Estado de Minas Gerais, por seus representantes aprova, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º Fica instituído no âmbito do Município de Monte Santo de Minas, o "Dia Municipal da Marcha para Jesus", a ser realizada anualmente no segundo sábado do mês de Dezembro, em comemoração ao Dia da Bíblia.

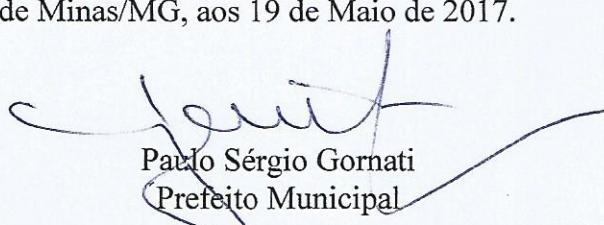
Art. 2º O Dia instituído pelo artigo 1.º desta Lei, passará a constar do Calendário Oficial de Eventos do Município.

Art. 3º As atividades alusivas ao evento, que consiste de uma mobilização com caminhadas pelas vias públicas ou uma reunião especial no monumento à Bíblia existente na Praça Castelo Branco, com faixas alusivas ao dia da Bíblia, sendo organizadas em conjunto com a Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

Art. 4º As despesas decorrentes da execução da presente lei serão realizadas a critério do Poder Executivo

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Monte Santo de Minas/MG, aos 19 de Maio de 2017.


Paulo Sérgio Gornati
Prefeito Municipal